

SENTENÇA

Dados do Processo:

Número:

201740301405

Classe:

Procedimento do Juizado Especial Cível

Fase: ARQUIVADO

Segredo de Justiça:

NÃŌ

Tipo do Processo:

Eletrônico

Número Único:

0003881-67.2017.8.25.0082

Situação: JULGADO

Julgamento: 27/06/2017

Impedimento/Suspeição:

NÃO

Processo Sigiloso:

NÃO

Competência:

3º Juizado Especial de Aracaju

Distribuido Em: 22/05/2017 Valor da Causa:

R\$ 360,00

Partes do Processo:

Tipo Nome Representante da Parte

Autor CASA DO LIVRO

Réu TEREZINHA DOS SANTOS

Processo nº 201740301405

SENTENÇA

Vistos etc.

Homologo por Sentença o acordo livremente celebrado entre as partes na audiência de conciliação para que produza seus jurídicos e legais efeitos e, em conseqüência, EXTINGO o processo com resolução do mérito, com fundamento no art. 487, inc. III, letra "b", do Novo Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios.

Ficam de logo intimadas as partes da sentença homologatória do acordo realizado nesta audiência, quando a decisão for disponibilizada na internet, a teor do disposto no §1º do art. 24 da Resolução nº37/06 do TJ/SE. Registre-se. Arquive-se.

Aracaju/SE, 27 de junho de 2017.

José Antônio de N. Magalhães

Juiz(a) de Direito